



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 004
ALTO PARAÍSO - RO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no art. 6º, III, art., art. 24, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. OBJETIVO:

O Presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade
01	Mesa secretária em MDP Medidas aproximadas de: Altura: 75cm Largura: 123cm Profundidade: 60cm Cor: Marrom/Tabaco/Preta	02 Unidades
02	Gaveteiro com 04 gavetas Descrição: Medidas aproximadas: Altura: 72 cm Largura: 45 cm Profundidade: 36 cm MATERIAL: MDP GAVETAS: 4 PÉS: Rodízios Cor: Marrom/Tabaco/Preta	02 Unidades
03	Arquivo com 04 gavetas e chave	01 unidade



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 005
ALTO PARAÍSO - RO

	Medidas aproximadas: Altura: 1,40 m Largura: 46 cm Profundidade: 50 cm MATERIAL: MDP GAVETAS: 4 Cor: Marrom/Tabaco	
--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de acomodação dos servidores. Atualmente estamos com pouco espaço de armazenamento para os processos administrativos utilizados durante o exercício.

4. PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão e assinatura do empenho.

4.2 A conferência e recebimento dos itens será realizado pela comissão nomeada para esse fim.

4.3 O local de entrega será na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso-Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13h30hs.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado ao item.

5.2 A garantia dos materiais não poderá ser inferior a garantia legal do fabricante.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº **006**
ALTO PARAÍSO - RO

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

61. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento e acompanhamento da montagem dos móveis e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

6.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

6.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas da ata de registro de preço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento;

7.2 Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 007
ALTO PARAÍSO - RO

Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

09. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2022, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0004

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 005

10. PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido neste termo de referência, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

II - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias.

III - Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade;



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

CÂMARA MUNICIPAL
Fis N° 008
ALTO PARAÍSO - RO

IV - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa ou, em último caso, cobrada judicialmente;

V - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Caso o Contratado não possua conta na caixa econômica, será realizado um DOC para efetuar o pagamento.

11.2 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

11.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

11.4 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

11.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos itens sem autorização expressa da comissão de recebimento.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis N° 009
ALTO PARAÍSO - RO

116 Os casos não abordados serão definidos pela comissão de recebimento, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a entrega dos itens.

Alto Paraíso/RO, 28 de janeiro de 2022

Rosângela Ferreira Hoffmann
Rosângela Ferreira Hoffmann
Secretária Geral
Portaria n.º 011/2022

AUTORIZO EM

28 / 01 / 2022

Edmilson Facundo
Edmilson Facundo
Presidente